



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI N° 5387, DE 2019**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a revogação do art. 14 da Lei nº 4.131, de 1962, constante da alínea d do inciso XVIII do art. 28.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao dispor sobre o mercado de câmbio, o PL 5.387 promove ampla revogação de dispositivos da Lei de Remessa de Lucros, de 1962, e que foi um marco importante na proteção da economia nacional contra a especulação e evasão de divisas.

Entre os artigos revogados está o art. 14, que prevê que “não serão permitidas remessas para pagamentos de "royalties", pelo uso de patentes de invenção e de marcas de indústria ou de comércio, entre filial ou subsidiária de empresa estabelecida no Brasil e sua matriz com sede no exterior ou quando a maioria do capital da empresa no Brasil, pertença ao aos titulares do recebimento dos "royalties" no estrangeiro.”

Essa limitação foi parcialmente afastada pela Lei 8.383/91, cujo art. 50, parágrafo único, prevê que a vedação contida no art. 14 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, não se aplica às despesas dedutíveis do lucro real com pagamento de royalties por transferência de tecnologia e remunerações por fornecimento de know how, pagos pela subsidiária brasileira à controladora estrangeira.

Trata-se de tema complexo, e que deve ser objeto de um exame mais aprofundado, em proposição específica, visto que afeta a atuação tanto do INPI quanto as relações entre as empresas sediadas no exterior e suas subsidiárias no Brasil.

A simples revogação poderá levar a uma flexibilização indesejada da remessa de lucros e sua forma disfarçada, sendo que, hoje, a polêmica se acha no alcance do dispositivo, quanto aos valores transferidos a título de remuneração por fornecimento de know how, visto que essa “brecha” pode ser usada para a burla à vedação legal.

SF/21664.01136-13



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Dessa forma, sugere-se a supressão da revogação.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**  
**PT/RS**

||||| SF/21664.01136-13